



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 069/20 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080 de 1990, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

a o Anexo XIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas- PNASPI;

a Portaria GM/MS nº 2.663, de 11 de outubro de 2017, que regulamenta e estabelece critérios para habilitação ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas- IAE-PI;

a Portaria nº 4.274, de 27 de dezembro de 2018, a qual habilitou a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, de Tenente Portela, a receber o Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas IAE-PI no montante anual de R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais);

a Deliberação nº 06/2020- CIR 15 Região Caminho das Águas- 19ª CRS, de 09/03/2020, que aprova a solicitação da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, município de Tenente Portela, para revisão do valor do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas- IAE-PI;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Tomar conhecimento do pleito da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, município de Tenente Portela, que solicita revisão do valor referente ao Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas IAE-PI repassados à Instituição através da Portaria nº 4.274, de 27 de dezembro de 2018, passando a receber R\$ 1.853.700,00/ano (Um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais), considerando a população indígena da Reserva do Guarita que acessa os serviços de saúde no referido Hospital, uma vez que a produção utilizada para cálculo do IAE-PI há época não condizia com o número de atendimentos atual.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS